



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Alagoas

PORTARIA 27/2026 - PR/AL/DE/AL/PLENARIO/AL/CRMV-AL/SISTEMA, de 29 de maio de 2026

Delega competência a servidora, para análise e deferimento da inscrição, transferência, secundária, cancelamento, reativação, substituição de cédula de identidade profissional, além do registro, reativação e cancelamento de estabelecimentos no âmbito do CRMV -AL.

O Presidente e a Secretária-Geral do **CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO ESTADO DE ALAGOAS (CRMV-AL)**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº 5.517, de 23 de outubro de 1968, regulamentada pelo Decreto nº 64.704, de 17 de junho de 1969 e com esteio no art. 11, alínea "i", e Art. 13, alínea "c", do Regimento Interno Padrão, aprovado pela Resolução CFMV nº 591, de 26 de junho de 1992;

RESOLVEM:

Art. 1º - Delegar a competência, instituída nos Arts. 5º; 10; 14; 20; 25; 27; 35; 43 e 46, da Resolução CFMV nº 1475/2022, à servidora Danielle Lemos Fontes Silva Mata, matrícula nº 0102, para a prática dos seguintes atos:

- I. Análise e deferimento ou não do requerimento de inscrição principal de pessoas físicas;
- II. Análise e deferimento ou não do requerimento de transferência de pessoas físicas;
- III. Análise e deferimento ou não do requerimento de inscrição secundária de pessoas físicas;
- IV. Análise e deferimento ou não do requerimento de cancelamento de inscrição de pessoas físicas;
- V. Análise e deferimento ou não do requerimento de reativação de inscrição de pessoas físicas,
- VI. Análise e deferimento ou não do requerimento de substituição de cédula de identidade profissional;
- VII. Análise e deferimento ou não do requerimento de registro, de reativação e cancelamento de registro ou de cadastro de estabelecimentos no âmbito do CRMV/AL.

Art. 2º - A servidora delegada deve obedecer, fidedignamente, às exigências documentais e comprobatórias descritas nos Arts. 4º; 9º; 13; 18 e 19; 25; 26; 34; 41 e 42; e 46, da Resolução CFMV nº 1475/2022.

Parágrafo único - Fica ainda delegado à servidora, em ocorrendo a impossibilidade de comprovar a autenticidade do documento apresentado ou na conferência da validação eletrônica deste, diligenciar junto ao solicitante para que o apresente de forma original e física. O ato da diligência deve ocorrer antes da entrega da carteira profissional ou da concessão ao registro do estabelecimento.

Art. 3º - A servidora deve elaborar lista dos registros para apresentar ao Plenário do Regional.

a) A lista dos profissionais deve conter:

- I – Número do registro;
- II – Nome do profissional e;
- III – Situação.

b) A lista dos estabelecimentos deve conter:

- I – Número do registro;
- II – Razão Social;

III – Situação;

IV – Ramo de atividade;

V – Responsável Técnico.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, indo à publicação no site do Regional (www.crmv-al.org.br).

Maceió, aos 29 de maio de 2026.

Méd. -Vet. DIOGO RIBEIRO CÂMARA
CRMV-AL nº 00375
Presidente

Méd.-Vet. KATHERYNE WANDERLEY DE CERQUEIRA

Secretária-geral do CRMV-AL

CRMV-AL n. 0473

Documento assinado eletronicamente por:

- Diogo Ribeiro Câmara, Presidente do CRMV-AL - FGSUP - PR/AL, em 29/05/2026 15:26:11.
- Katheryne Wanderley Cerqueira, Secretária-Geral do CRMV-AL - FGSUP - SG/AL, em 29/05/2026 15:50:39.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 29/05/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.cfmv.gov.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 635739

Código de Autenticação: f2ec9cd04f



SISTEMA
CFMV/CRMVs Rua 26 de Abril, 299, Poço, Maceió / AL, CEP 57.025-570
Conselhos Federal e Regionais de Medicina Veterinária